

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 589/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2724/18 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-------------------|--|------------|
| ÓRGÃO - 10 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| UNIDADE - 001 | Gerência Administrativa | |
| 12.365.1201.2-042 | Atividades Manutenção da Educação Infantil | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 120.000,00 |
| 103 | 5% sobre transf. constitu. - exerc. corr | |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da conta de receita 171801210000000000, vínculo 103, no valor de R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 18 de setembro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 590.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista o requerimento do servidor,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, RUBENS EUGENIO LEONARDI do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir de 17 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de setembro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 591.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Nomear ROSE CRISTHIANE LEONARDI, portadora da cédula de identidade nº RG- 6.911.186-6/PR, para o cargo de Chefia de Gabinete, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de setembro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019

O **Prefeito Municipal de Tibagi**, no uso de suas atribuições resolve tornar público a 2ª Retificação ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002, para o emprego público de profissionais da Saúde, referente à 1ª Retificação publicada em 22 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial Eletrônico, com fulcro no art. 37, III, da Constituição Federal.

Onde se lê:

[...]

8.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da homologação, podendo o presente Processo Seletivo Simplificado ser prorrogado excepcionalmente por (02) dois meses.

Leia-se:

[...]

8.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

TIBAGI, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 588.

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a lei municipal nº 1.557, de 05 de novembro de 1997, combinado com o Decreto nº 301 de 13 de outubro de 1998, que aprova Regimento Interno de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, como membros da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:**

- **PRESIDENTE:** RILDO EMANOEL LEONARDI – PREFEITO MUNICIPAL;
- **ADJUNTO:** HELYNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS– VICE-PREFEITA MUNICIPAL.

- **COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:** ELAINE ADRIANA PROBST
- **SECRETÁRIO:** FERNANDO ANTUNES RIBEIRO.

- **GRAF – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS**
ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – LUAN NAYN COUTINHO;
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – HENRIQUE LEONARDO SCHIOCHET.

- **CENG – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**
SINDICATO RURAL DE TIBAGI – GUILHERME FREDERICO DE GEUS
ACETT - PAOLO ROGÉRIO DE NANUZI E PAVESI
CONSELHO SEGURANÇA PÚBLICA DE TIBAGI - JOSÉ KWASNESKI SOBRINHO

- **NUDEC - NUCLEO DE DEFESA CIVIL**
CÂMARA MUNICIPAL – Vereador JOSÉ ENIO ANTUNES
POLICIA CIVIL – WILLIAM ALVES DE LIMA
POLICIA MILITAR – CLAUDINEI MARTINS
CORPO DE BOMBEIROS – PAULO MARCOS SEBASTIÃO ALVES COTECHESKI

Art. 2º. Os Membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, considerando-se empossados na primeira reunião que vier a ser realizada, e seus serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao Município.

Parágrafo único. Os demais representantes do Grupo de Atividades Fundamentais, do Conselho de Entidades Não Governamentais e do Núcleo de Defesa Civil, serão indicados posteriormente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tibagi, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal